



ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEDE ADMINISTRATIVA

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO HOTEL DA ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASSES

A Diretoria da **Associação dos Subtenentes e Sargentos da PM e BM do Estado do Espírito Santo - ASSES**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista, a necessidade de regulamentar o uso do Hotel ASSES em Bicanga, estabelece normas que devem ser observadas e cumpridas por todos os seus associados e dependentes legais.

As presentes Normas Gerais visam detalhar os direitos e deveres dos hóspedes do Hotel da **Associação dos Subtenentes e Sargentos da PM e BM do Estado do Espírito Santo – ASSES**, localizado na Rua Tocantins, nº 54, Bicanga – Serra - ES, CEP: 29.164-822.

DAS INSTALAÇÕES DO HOTEL ASSES

Art. 1º - O Hotel ASSES é uma instalação de finalidade hoteleira de significativa importância social para a família dos associados da ASSES, com 14 (quatorze) apartamentos e clube campestre, com administração própria, destinadas a hospedagens de associados, seus dependentes legais, em viagem, tratamento de saúde, período de férias ou lazer.

Art. 2º - O Hotel ASSES poderá ser utilizado pelas pessoas a seguir discriminadas, em ordem de prioridade:

a) Associados da ASSES;

b) Dependentes legais;

Inciso I – O Hotel ASSES contém:

a) 11 (onze) apartamentos disponíveis, compostos de 01 (um) cama de casal, 01 (um) beliche, 01 (um) ar-condicionado, 01 (um) frigobar, 01 (um) TV tela plana de 32” polegadas, cortinas, 01 (uma) mesinha multiuso, 02 (dois) criados mudos, 01(um) armário, 01(um) quadro com moldura e 01 (uma) cadeira.

*Rua Jaime Villas Boas, Nº. 22, Monte Belo, Vitória - ES CEP: 29.040-500 – Tel. / Fax: 3222-2084.
Celular: (27) 98819 - 0398 e (27) 98818 - 4698 Site: www.asses.com.br - E-mail: asses@asses.com.br*

Ata da Reunião da Diretoria executiva realizada no dia 30 de outubro de 2024.



ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEDE ADMINISTRATIVA

b) 03(três) apartamentos, compostos por todos itens já especificados na alínea “a”, com exceção de beliches.

DAS RESERVAS

Art. 3º - A reserva de uso do Hotel ASSES, deverá ser feita exclusivamente pelo tel./WhatsApp (027) 98819 – 0398.

Art. 4º - O critério a ser utilizado para o atendimento das solicitações de reservas deverá ser o cronológico, independentemente da antiguidade, no posto ou graduação do interessado ou se militar da ativa, inativo, reformado, pensionista, associado dependente.

Art. 5º - A solicitação de hospedagem deverá constar o nome do associado, posto/graduação, a data, finalidade da utilização, telefone para contato (trabalho, residência e/ou celular) e quantidade de dias de uso, evitando assim que ocorra conflito com outras solicitações de agendamento anteriormente ou posteriormente, seja por Associados ou mesmo pela própria administração, assim como, para que se tenha tempo hábil para um melhor atendimento por parte dos funcionários que trabalham no Hotel ASSES.

Art. 6º - Em caso de desistência da vaga, o solicitante da reserva deverá comunicar a administração com antecedência mínima de 48 horas, sob pena de estar infringindo as normas deste regulamento e arcar com os custos de 30%(trinta por cento) do valor da reserva.

HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA (CHECK-IN e CHECK-OUT)

Art. 7º - A hospedagem se inicia **a partir das 14:00 horas** da data da chegada e se encerra até as **12:00 horas (meio-dia)** da data da saída. No ato da chegada e registro “CHECK-IN” todos deverão apresentar documento de identificação original.

Art. 8º - O período de permanência do hóspede não poderá exceder a 05 (cinco) dias, salvo se houver capacidade ociosa ou com autorização da Diretoria Executiva.

*Rua Jaime Villas Boas, Nº. 22, Monte Belo, Vitória - ES CEP: 29.040-500 – Tel. / Fax: 3222-2084.
Celular: (27) 98819 - 0398 e (27) 98818 - 4698 Site: www.asses.com.br - E-mail: asses@asses.com.br*

Ata da Reunião da Diretoria executiva realizada no dia 30 de outubro de 2024.



ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEDE ADMINISTRATIVA

DAS DIÁRIAS

Art. 9º – O Valor das diárias será estipulado pela Diretoria Executiva, levando em consideração os estudos do profissional da área operacional financeira para os associados e dependentes legais.

Art. 10º - O pagamento da hospedagem poderá ser realizado em moeda corrente, transferência bancária, cartão de crédito, pix ou débito automático na recepção do hotel no momento do CHEK IN.

Art. 11º - A diária compreende apenas as instalações no apartamento, não incluindo café da manhã ou qualquer outra refeição.

Art. 12º - Toda e qualquer alteração, após a entrada dos hóspedes, tais como acréscimo de diárias ou saída do titular ou dos dependentes, deverá ser informada à administração do Hotel, para conhecimento e registros formais.

Art. 13º - O hóspede deverá solicitar à administração o encerramento de sua hospedagem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, a fim de serem evitados transtornos no momento de sua saída do Hotel ASSES;

DO USO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Art. 14º - No Hotel ASSES haverá uma cozinha comunitária que poderá ser utilizada pelo hóspede para a realização de suas refeições adquiridas.

I – Não será permitido o preparo de refeições comunitárias (entre os hóspedes) no espaço da cozinha do Hotel ASSES.

II – Não será permitido retirar da cozinha comunitária quaisquer utensílios.

DOS DANOS AO PATRIMÔNIO

*Rua Jaime Villas Boas, Nº. 22, Monte Belo, Vitória - ES CEP: 29.040-500 – Tel. / Fax: 3222-2084.
Celular: (27) 98819 - 0398 e (27) 98818 - 4698 Site: www.asses.com.br - E-mail: asses@asses.com.br*

Ata da Reunião da Diretoria executiva realizada no dia 30 de outubro de 2024.



ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEDE ADMINISTRATIVA

Art. 15º - O hóspede é responsável pelos danos que causar nas instalações do Hotel ASSES;

I - Qualquer material danificado ou extraviado pelos ocupantes dos apartamentos, deverá ser indenizado pelo valor estipulado pela administração, através do valor de mercado, assinando para tanto termo de compromisso quando sua entrada no Hotel ASSES;

II – Em caso de perda e ou extravio do cartão que dá acesso aos apartamentos pelo hóspede ou seu dependente deverá ser indenizado.

DOS DIREITOS

Art. 16º - São direitos dos associados e dependentes legais:

I - É permitido aos hóspedes do Hotel ASSES o uso das dependências da Área de Lazer no Clube ASSES, devidamente identificado;

II – Reservar o apartamento no Hotel Asses até 03 (três) vezes a cada ano, sendo no período de alta temporada (dezembro a fevereiro) por apenas 01 (uma) vez.

III – A reserva para o período de alta temporada dar-se-á a partir do primeiro dia útil do mês de novembro de cada ano, exclusivamente pelo tel./WhatsApp (027) 98819 – 0398.

IV – No período de “Carnaval”, as inscrições iniciam-se primeiro dia útil do mês de outubro de cada ano, exclusivamente pelo tel./WhatsApp (027) 98819 – 0398.

V - Fazer reservas no Hotel ASSES 03(três) vezes a cada ano por um período de 05(cinco) dias;

V – Fazer uso dos utensílios disponíveis na cozinha comunitária durante sua estadia.

DOS DEVERES

Art. 17º – Ao hospedar no Hotel ASSES são deveres dos associados e dependentes legais,

*Rua Jaime Villas Boas, Nº. 22, Monte Belo, Vitória - ES CEP: 29.040-500 – Tel. / Fax: 3222-2084.
Celular: (27) 98819 - 0398 e (27) 98818 - 4698 Site: www.asses.com.br - E-mail: asses@asses.com.br*

Ata da Reunião da Diretoria executiva realizada no dia 30 de outubro de 2024.



ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEDE ADMINISTRATIVA

- I - Acatar as instruções e determinações da administração do Hotel ASSES e as normas do Clube ASSES;
- II - Manter em ordem e asseio do apartamento, zelando e responsabilizando-se pela conservação dos móveis e utensílios confiados à sua guarda e dos bens de uso comum;
- III - Observar rigorosamente os preceitos da moralidade e dos bons costumes;
- IV - Cumprir e fazer cumprir os preceitos desta norma, cooperando para o perfeito funcionamento do Hotel ASSES;
- V - Comunicar à Diretoria da ASSES qualquer irregularidade observada;
- VI – Não retirar material de uso comum das dependências da cozinha comunitária;
- VII - Receber e devolver os cartões do apartamento, sob sua guarda na recepção do Hotel ASSES.
- VIII - Colocar a pulseira de identificação no ato da hospedagem no Hotel ASSES

DAS PROIBIÇÕES

Art. 18º - São vedados aos associados e dependentes legais:

- I - O uso de aparelhos sonoros no interior do Hotel;
- II - Hospedar ou manter animais de estimação de qualquer espécie no interior do Hotel;
- III – Utilizar-se dos apartamentos do HOTEL sem a presença do associado;
- IV - Permitir pernoite de pessoas no Hotel, cujos nomes não relacionou no pedido da hospedagem ou que indicou como dependentes ou parentes, sem que possuam tal condição;
- IV – Fumar nas dependências do Hotel;
- VII - É vedada a permanência de crianças e de adolescentes não acompanhados pelos seus pais ou responsáveis, no interior do Hotel;

*Rua Jaime Villas Boas, Nº. 22, Monte Belo, Vitória - ES CEP: 29.040-500 – Tel. / Fax: 3222-2084.
Celular: (27) 98819 - 0398 e (27) 98818 - 4698 Site: www.asses.com.br - E-mail: asses@asses.com.br*

Ata da Reunião da Diretoria executiva realizada no dia 30 de outubro de 2024.



ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEDE ADMINISTRATIVA

VIII - É vedado aos funcionários da recepção e clube, movimentar veículos de hóspedes ou ficar com as chaves dos automóveis particulares;

IX – Estender qualquer tipo de roupas nas dependências do hotel (janelas, corredores, cozinha)

X – Adicionar colchões extra nos apartamentos do hotel;

DAS SANÇÕES

Art. 19º - Em caso de infração aos deveres e proibições por parte dos associados, dependentes legais, culminará na aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Determinação de retirada imediata do apartamento, na reiteração ou em caso de conduta, que por si só ou pela sua gravidade, recomende a medida;

III - multa no valor equivalente às diárias;

IV - Suspensão do direito de reserva/estadia pelo prazo de 12(doze) meses, mediante decisão da Diretoria Executiva da ASSES, pena que poderá ser imposta cumulativamente com a prevista no inciso III deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Ao sair do quarto, certifique-se que a porta ESTÁ FECHADA.

Art. 21 – O Hotel asses não se responsabiliza por danos ou furtos de veículos.

Art. 22 – ARMA, DINHEIRO OU OBJETOS DE VALOR deixados nas dependências do apartamento são de inteira responsabilidade do seu proprietário hóspede;

Art. 23 - Ao utilizar os serviços oportunizados pelo Hotel ASSES, qualquer dos hóspedes, estarão automaticamente anuindo a estas normas de utilização, quanto as formas de

*Rua Jaime Villas Boas, Nº. 22, Monte Belo, Vitória - ES CEP: 29.040-500 – Tel. / Fax: 3222-2084.
Celular: (27) 98819 - 0398 e (27) 98818 - 4698 Site: www.asses.com.br - E-mail: asses@asses.com.br*

Ata da Reunião da Diretoria executiva realizada no dia 30 de outubro de 2024.



ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEDE ADMINISTRATIVA

pagamento, a multa prevista no inciso III do art. 19, caso aplicado, e do valor relativo ao ressarcimento de eventuais danos que vier a causar ao patrimônio do Hotel ASSES.

I - Excepcionalmente as reservas para hospedagem do HOTEL ASSES no período de alta temporada de 2024/2025 serão realizadas por sorteio, devendo o associado interessado fazer sua inscrição exclusivamente pelo tel./WhatsApp (027) 98819 – 0398;

II - O Hotel ASSES, funcionará sob as regras destas Normas de Utilização, após a aprovação em reunião da Diretoria Executiva da ASSES.

III – Além das sanções previstas no artigo 19, o associado da ASSES fica sujeito às sanções previstas no Estatuto Social da ASSES.

Art. 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ASSES, quando escapar a sua alçada, pela Assembleia Geral.

As presentes normas de utilização do Hotel ASSES, foram aprovadas no dia 30/10/2024, em reunião da Diretoria Executiva da ASSES, realizada na Sede Administrativa em Vitória/ES. E como nada mais se tratou referente a esse tema, deu por encerrados os trabalhos da presente reunião às dezessete horas e trinta minutos, em que eu, CAP. Carlosmar Gomes Adriano, Diretor de comunicação e marketing, servindo como secretario lavrei a presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente da Asses.

Neucimar Rodrigues de Amorim – Cap PM
Diretor Presidente

Carlosmar Gomes Adriano – Cap BM
Diretor Comunicação e Marketing

*Rua Jaime Villas Boas, Nº. 22, Monte Belo, Vitória - ES CEP: 29.040-500 – Tel. / Fax: 3222-2084.
Celular: (27) 98819 - 0398 e (27) 98818 - 4698 Site: www.asses.com.br - E-mail: asses@asses.com.br*

Ata da Reunião da Diretoria executiva realizada no dia 30 de outubro de 2024.